



## Ponte de Lima

### DESPACHO N.º 37/2026

Considerando que o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Ponte de Lima estabelece o regime aplicável aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no concelho;

Considerando que o n.º 2 do artigo 6.º do referido Regulamento, sob a epígrafe “Regimes Especiais”, prevê que, em circunstâncias específicas, pode o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competências delegadas para o efeito, autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, até ao máximo de cinco dias, designadamente em ocasiões festivas;

Considerando que a transmissão do jogo da Seleção Nacional Portuguesa constitui um evento desportivo de enorme interesse público e de forte mobilização cívica e popular, que une os limianos em torno de uma causa comum, promovendo um ambiente de convívio saudável e o dinamismo económico dos estabelecimentos locais, justificando-se, por esse motivo, a adoção de medidas excecionais que permitam o acompanhamento da partida até ao seu término;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Ponte de Lima, **AUTORIZO**, a título excecional, que, **no dia 3 de julho de 2026**, em todo o concelho de Ponte de Lima, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, incluindo os estabelecimentos de restauração e bebidas, seja alargado até às **03h00**, com isenção das respetivas taxas municipais devidas pelo alargamento excecional do horário de funcionamento.

**Mais DETERMINO** que a emissão de som através de aparelhagem sonora nos estabelecimentos abrangidos pela presente autorização é permitida até às **03h00**, exclusivamente para efeitos de transmissão do jogo da Seleção Nacional Portuguesa, com isenção de licença especial de ruído para esse efeito, sem prejuízo do cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de ruído.

A presente autorização excecional não prejudica o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de ruído, ocupação do espaço público, segurança, ordem pública, licenciamento de atividades e demais normas legais em vigor.

Em caso de perturbação da ordem pública, incumprimento das determinações das autoridades competentes, violação das condições ora fixadas ou desrespeito pela legislação



## Ponte de Lima

e regulamentação aplicáveis, poderá a presente autorização excecional ser cancelada relativamente aos estabelecimentos infratores, sem prejuízo da instauração dos correspondentes processos de contraordenação e da aplicação das demais consequências legais.

Determino ainda que sejam instaurados os competentes processos contraordenacionais relativamente às situações de ocupação da via pública sem o necessário título de licenciamento ou autorização municipal, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Dê-se conhecimento do presente despacho aos Senhores Vereadores, à PSP, à GNR e aos serviços municipais competentes.

Divulgue-se mediante afixação nos locais de estilo, designadamente no átrio dos Paços do Concelho, e pelos demais meios considerados adequados.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 30 de junho de 2026,  
O Presidente da Câmara Municipal,



Vasco Ferraz (Eng.)